



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº1084/2024**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I e II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 398,50 (Trezentos e Noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Saldo
DIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	GESTÃO EDUCACIONAL	10435-AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1500	398,50
<b>TOTAL</b>							<b>398,50</b>

**Art. 2º.** Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	GESTÃO EDUCACIONAL	10435-AQUISIÇÃO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1569	143	398,50
								<b>398,50</b>

**Art. 4º.** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art.5º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal